



PROJETO DE LEI PL./0114.0/2018



Declara de utilidade pública o Instituto Unidos – Araranguá Mais Feliz, de Araranguá.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Unidos – Araranguá Mais Feliz, com sede no Município de Araranguá.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Guidi

Lido no Expediente
40ª Sessão de 03/05/18
Às Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

O Instituto Unidos – Araranguá Mais Feliz, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que tem como finalidade ações de proteção a cães e gatos em situação de abandono, maus tratos ou atropelamento, dando a devida assistência médico-veterinária e castração; organização de treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos; desenvolvimento de programas junto às comunidades e jovens, entre outras.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que o Instituto usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida, motivo pela qual, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Ricardo Guidi